



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 974/2019

de 05 de Dezembro de 2019

“Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior com criação de Projeto/Ação Conclusão Quadra Poliesportiva, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa **27.812.0011.1.081 – CONCLUSÃO QUADRA POLIESPORTIVA**, cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R\$ 7.748,96 (sete mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), para recepcionar o saldo financeiros existente na Conta Corrente nº. 17.826-8 movimentada no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 05 de dezembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

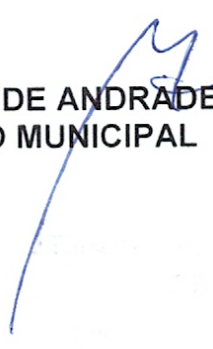
LEI Nº 974/2019

ANEXO I

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior para recepcionar saldo financeiro existente na conta; 17.826-8 PM MIRANTE DA SERRA-PAC I, movimentada no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0, nos moldes a seguir especificados:

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa **27.812.0011.1.081 – CONCLUSÃO QUADRA POLIESPORTIVA**, cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R\$ 7.748,96 (sete mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), para recepcionar o saldo financeiro do Termo de Compromisso PAC2 3855/2013 para devolução, existente na Conta Corrente nº. 17.826-8, movimentada no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0

Mirante da Serra – RO, 05 de dezembro de 2019


ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO**

PUBLICADO

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Ed. 832/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO**

05 DEZ. 2019 12 DEZ. 2019

Publicado



Cláudia Coleta Ferrisira
Secretária Mun. de Governo
Portaria n. 3652/2017